



**LEI Nº 5.964 DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Altera art. 3º da Lei Municipal nº 3.823/07, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Habitação, a criação do Fundo Municipal de Habitação de Getúlio Vargas - FUNDHAGV.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 3.823, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Habitação, a criação do Fundo Municipal de Habitação de Getúlio Vargas - FUNDHAGV, que com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte redação:

"

(...)

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação será constituído de, no mínimo, 07 (sete) membros, ficando assim constituído:

I - Poder Público Municipal:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços;
- c) Representante da Secretária Municipal de Administração;

II- Representantes da Sociedade Civil:

- a) Representante da ACCIAS;
  - b) Representante do CDL;
  - c) Representante dos Engenheiros e Arquitetos;
  - d) Representante do SUTRAF.
- (...)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de março de 2022.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são



divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 21/03/2022.

**Projeto de Lei nº 021/2022 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 07 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que altera art. 3º da Lei Municipal nº 3.823/07, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Habitação, a criação do Fundo Municipal de Habitação de Getúlio Vargas – FUNDHAGV.

Tal alteração justifica-se pela necessidade de adequação da Lei, tendo em vista a não existência de algumas representações, bem como para obter mais participações nas reuniões do Conselho.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Prezado Senhor Presidente  
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS  
Câmara de Vereadores  
Nesta